



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000



EMENTA: DENÚNCIA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS. COMPROVADO O ACÚMULO DE CARGO. APLICAÇÃO DO ART. 165, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 23/2015. OPORTUNIZADO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO EM DETRIMENTO DA PENA DE DEMISSÃO. 1. Pedido de providências em razão de informação prestada pela FUNASA, acerca da ocorrência de acúmulo de cargo por servidora inativa deste município e também naquela fundação. 2. Instaurado processo para apuração de infração ao disposto nos artigos 161, 164, 170, 172 e 173, da Lei Complementar nº. 23, de 17 de março de 2015 e promovida a instrução probatória, restou comprovado o acúmulo de cargos públicos pela servidora, tendo decidido a Comissão Processante pela aplicação da pena de demissão, nos termos do art. 165, III, da mesma lei. 3. Observada a opção em processo administrativo disciplinar anterior, perante a FUNASA, pela permanência no cargo vinculado àquela fundação, não restando comprovada a má fé por parte da servidora, bem como por haver pedido de exoneração do cargo já protocolado e em andamento perante este município, decidiu-se por se oportunizar o deferimento da exoneração do cargo nos autos do Processo nº. 2.491/2021, em detrimento da aplicação da pena de demissão, bem como da aplicação do disposto nos arts. 156 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco. **(Corregedoria Municipal. Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2021. Processadas: Antonina da Glória de Souza Guedes. Comissão Disciplinar: Kamila Vieira Barbosa - Presidente, Maria de Fátima Lopes Ferreira e Vanine Francisca Nunes Mendes. Data da Publicação da decisão: 03/11/2021).**